



LEI ORDINÁRIA Nº 2503

de 21 de outubro de 2015

**Institui o Programa de Reabilitação anos Agressores de Vitimas da
Violência Doméstica e Familiar e Cria o centro de Educação e
Reabilitação no Âmbito do Município de Corumbá**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU , NOS TERMOS DO ARTIGO
57. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO Á
SEGUINTE LEI Nº 2.503, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015*

Art. 1º..

Fica estabelecida a implantação de um Programa Municipal de Educação e Reabilitação para Agressores ás vitimas da violência domestica e familiar, a ser desenvolvido através do componente Centro de Referência da Assistência Social - CRAS em parceria com os demais órgãos e Entidades Governamentais e não-governamentais que compõe a Rede de Prevenção e Assistência á Mulher Vitima da Violência Doméstica e Familiar.

Parágrafo único . *O Município poderá criar o Centro de Educação e Reabilitação para Assesores para a implementação do referido programa e facilitar a capacitação de profissionais habilitados pra realização dos cursos, palestras e campanhas educativas e preventivas.*

Art. 2º.. *A Reabilitação oferecida tem caráter educativo e preventivo poderá ser aplicada como medida necessária ao agressor, mediante o aceite deste, sem prejuízo de outras medidas punitivas, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.*

Art. 5º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

JOSE TADEU VIEIRA PEREIRA PRESIDENTE

Lei Ordinária Nº 2503/2015 - 21 de outubro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em